



DESPACHO

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, bem como do artigo 17º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no D.R. n.º 230, 2.ª série, de 28 de novembro de 2012, aprovo a abertura de novo procedimento de eventual classificação da *Igreja de São Tiago, matriz de Santiago de Besteiros*, sita em Santiago de Besteiros, no designado Largo da Igreja, entre as Ruas de S. Tiago e do Adro, freguesia de Santiago de Besteiros, concelho de Tondela, distrito de Viseu, conforme proposta do diretor do Direção-Geral do Património Cultural, fundamentada pela informação n.º 853-DRCC/2013, de 27 de maio de 2013, a qual se dá aqui por inteiramente reproduzida, e conforme parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, de 3 de julho de 2014.

Lx, 1 - AGO. 2014

O Secretário de Estado da Cultura

Jorge Barreto Xavier

Comando.
À cons: e J + DE + DEC
a aprovação da abertura do
novo procedimento de classificação
nos termos do n.º 5 do art.º 34.º
do DL n.º 309/2009 + 23/10.
[Assinatura]
24.7.14

Nuno Vassallo e Silva
Diretor-Geral

Parecer

Na reunião de 3 de Julho de 2014, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Tiago, matriz de São Tiago de Besteiros, Tondela. Cs. 867771

A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), através do requerimento nº 13/18-21-18(V), de 2013.05.27, suscitou junto da Direção Geral do Património Cultural a reabertura do procedimento para a eventual classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Matriz de Santiago de Besteiros, respetivo património integrado, e delimitação de Zona Especial de Proteção (ZEP). O requerimento foi acompanhado de completa informação técnica, incluindo os elementos necessários a um melhor conhecimento histórico e artístico do imóvel.

O processo inicial, nº 97/18-21-18(IV), foi apresentado pela DRCC à Câmara Municipal de Tondela, que comunicou o seu parecer favorável à proposta de classificação e delimitação da ZEP (ofício refª Patr. Cultural – 03, de 2012.05.02). Tendo as referidas propostas sido submetidas a parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA do CNC), por despacho de 2012.05.11, e não se verificando tramitação posterior, o procedimento caducou em 31 de Dezembro de 2012, conforme disposto no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de Dezembro.

Deste modo, atendendo à representatividade e valor artístico do imóvel (mantendo-se, portanto, o motivo da proposta de classificação), bem como ao estado de adiantamento do procedimento (plenamente instruído a nível técnico-científico), a SPAA do CNC propõe que se proceda à reabertura do procedimento de classificação.


APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
3 / julho / 2014
O Presidente da Secção,
[Assinatura]


Nuno Vassallo e Silva
Diretor-Geral

"CS: 957186"

Igreja de São Tiago, matriz de Santiago de Besteiros

Santiago de Besteiros
Freguesia de Santiago de Besteiros
Concelho de Tondela

 Em vias de classificação (EVC)

 Zona geral de proteção (ZGP)

